

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 649/2023

AUTORES:DEPUTADO DOUGLAS FABRÍCIO

EMENTA:

CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA A COMUNIDADE CATÓLICA EMANUEL - PROJETO BOM MENINO COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 649/2023

Concede Título de Utilidade Pública para a Comunidade Católica Emanuel - Projeto Bom Menino com sede no município de Alto Paraná.

Art. 1º Concede Título de Utilidade Pública para a Comunidade Católica Emanuel - Projeto Bom Menino com sede no município de Alto Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de agosto de 2023.

Douglas Fabrício

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Instituição com o objetivo de ofertar serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do âmbito de proteção social básica, de forma gratuita para crianças e adolescentes, com idades entre 06 e 17 anos, por meio de ações socioeducativas e oficinas temáticas a fim de desenvolver capacidades, potencialidades, fortalecer os vínculos e prevenir as situações de vulnerabilidades sociais e pessoais.

O relatório de atividades anexo corrobora dos relevantes serviços prestados. A documentação pertinente exigida pela legislação segue anexa.

Diante da importante área de atuação da referida entidade, resta justificado seu interesse público.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO DOUGLAS FABRÍCIO

Documento assinado eletronicamente em 11/08/2023, às 11:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **649** e o código CRC **1C6B9A1B7B6C2FE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 340/2023

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Comunidade Católica Emanuel - Projeto Bom Menino, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.510.903/0002-42, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 585, Alto Paraná/PR a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 11 de agosto de 2023.

Douglas Fabrício

Deputado Estadual



DEPUTADO DOUGLAS FABRÍCIO

Documento assinado eletronicamente em 11/08/2023, às 11:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **340** e o código CRC **1A6B9B1C7A6E3CC**



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

COMUNIDADE CATOLICA EMANUEL

CNPJ Nº: 07.510.903/0002-42

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **COMUNIDADE CATOLICA EMANUEL** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 30/09/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle **7670.ZNIB.1589**
Emitida em **01/08/2023** às **16:48:55**

Dados transmitidos de forma segura.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMUNIDADE CATOLICA EMANUEL
CNPJ: 07.510.903/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:41:59 do dia 22/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2023.

Código de controle da certidão: **8CFB.AF0D.4FEA.F521**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMUNIDADE CATÓLICA
EMANUEL.

Aos 10 dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e trinta minutos, na sede da Comunidade Católica Emanuel sito à Rua Maria Montanino Marucci, S/N, Distrito Sumaré (Sumaré), nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, reuniram-se em segunda convocação os membros da referida entidade religiosa, atendendo ao Edital de Convocação do Presidente, Marcio de Almeida Manso, datado e assinado em 15 de maio de 2023, que foi afixado em local próprio na sede e enviado aos membros, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **A) pedido de reeleição dos membros da Diretoria e membros efetivos do Conselho Fiscal.** A Assembleia será presidida pelo Presidente senhor Marcio de Almeida Manso, e secretariada por mim, Aline Karla Souza Danieli Leandro. Verificada a existência do quórum necessário conforme determina o Artigo 18º, do presente Estatuto, foi dada como instalada a Assembleia Geral em segunda convocação com mais de dois terços dos membros. O Presidente fez a leitura do Edital de Convocação e iniciou a pauta do dia: **A) pedido de reeleição dos membros da Diretoria e membros efetivos do Conselho Fiscal.** Em conformidade com o Artigo 12º Parágrafo segundo do Estatuto, o presidente senhor, Marcio de Almeida Manso, informou a todos os presentes que não havendo a formação de nenhuma chapa para os cargos, fica assim reeleita a Diretoria da seguinte forma: PRESIDENTE MARCIO DE ALMEIDA MANSO, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua Rosalino Ernesto Nogara, nº 464, jardim Santos Dumont, na cidade de Paranavaí estado do Paraná, portador do CPF nº 689.316.209-00 e do RG nº 4.085.664-1, portador do endereço eletrônico marciomanso@hotmail.com, VICE PRESIDENTE LYSIAS ELIAS DA SILVA FILHO, brasileiro, advogado, casado, residente e domiciliado na Avenida Desembargador Munhoz de Mello nº 1744, Centro, na cidade de Loanda estado do Paraná, portador do CPF nº 034.875.178-84 e do RG nº 3.002.455-9 portador do endereço eletrônico lysiasfilho@uol.com, TESOUREIRO SERGIO LUIZ CRIPA, brasileiro, contador, casado residente e domiciliado na Rua Estados Unidos, 2797, Centro na cidade de Alto Paraná estado do Paraná portador do CPF nº 718.610.769-91 e RG nº 4.910.961-0 portador do endereço eletrônico sergio_cripa@hotmail.com SECRETÁRIA ALINE KARLA SOUZA DANIELI LEANDRO, brasileira, fonoaudióloga, casada residente e domiciliada a Avenida Cerro Azul, 2649, Villagio Bourbon Casa F1 cidade de Maringá estado do Paraná, portadora do CPF nº 050.240.979-71 e RG nº 9.307.166-2 portadora do endereço eletrônico aline@conexaointernet.com.br, assim fica a diretoria reeleita por unanimidade através de aclamação, sendo também reeleito os membros do Conselho Fiscal composto por três membros efetivos e um suplente: Efetivos: ADELSON GOMES CAETANO, brasileiro, advogado, casado, residente e domiciliado a Rua Antônio Cauneto, 125, Jardim Santos Dumont na cidade de Paranavaí, estado do Paraná portador do CPF nº 795.530.959-68 e RG nº

Aline

5.350.232-6 portador do endereço eletrônico adelson@pontalchevrolet.com.br, FERMINO, brasileiro, autônomo, casado, residente e domiciliado a Rua Flamboyant, 52 Jardim Novo Centro, cidade de Alto Paraná estado do Paraná portador do CPF nº 018.285.899-50 e RG nº 6.219.612-2, portador do endereço eletrônico sandrofermino123@gmail.com, AMAURI REI DA FRAÇA, brasileiro, gerente administrativo, casado, residente e domiciliado a Vitor do Amaral, 615 Jardim Santos Dumont, na cidade de Paranavaí estado do Paraná, portador do CPF nº 958.485.609-30 e RG nº 6.686.996-2, portador do endereço eletrônico amauridefranca@hotmail.com, suplente: MAURO JORGE DOS SANTOS, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Mario Palo 67, Jardim Nakamura, portador do CPF nº 040.122.779-01 e RG nº 8.318.134-0 e portador do endereço eletrônico 83maurojorge@gmail.com, os mesmos foram reeleitos por unanimidade através de aclamação. Encerrada a reeleição da diretoria e do conselho fiscal o presidente declarou os membros descritos reeleitos e empossados para um mandato de 4 (quatro) anos. Tendo sido apresentado e justificado pelo presidente a necessidade de adiantar a eleição e posse para a presente data o que foi votado e aprovado pelos membros, iniciando em 10 de junho de 2023 até 10 de junho de 2027. Não havendo outros assuntos e nada mais a ser tratado, o senhor Presidente encerrou a Assembleia e pediu que se lavrasse a ata. Eu, Aline Karla Souza Danieli Leandro lavei a presente ata, a qual vai assinada por mim, e pelo presidente, senhor Marcio de Almeida Manso.

2º TABELIONATO DE NOTAS

2º TABELIONATO DE NOTAS

Aline Karla Souza Danieli Leandro

Aline Karla Souza Danieli Leandro

RG 9.307.166-2 SSP/PR

CPF 050.240.979-71

Secretária

Marcio de Almeida Manso

Marcio de Almeida Manso

RG. 4.085.664-1 SSP/PR

CPF: 689.316.209-00

Presidente

2º Tabelionato de Notas de Paranavaí - PR
Luiz Wagner de Oliveira - Tabelião
Rua Pernambuco, 1.675 - Centro - CEP: 87.700-000 - Paranavaí - PR - Telefone: (41) 3423-3153 - e-mail: cartorio@nota2.com.br

Reconheço por Semelhança as assinaturas de ALINE KARLA SOUZA DANIELI LEANDRO (84379) e MARCIO DE ALMEIDA MANSO (38976). *0017*. Dou fé Paranavaí-Paraná, 09 de junho de 2023.

Claudineia Cristina Rangon-Auxiliar Notaria

Selo nº SFTN1c6m5b0Z4hcJ3pJsf915q
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

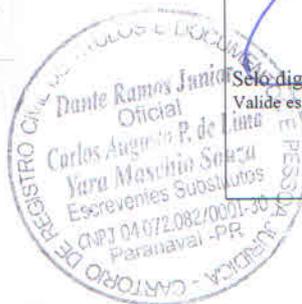


Serviço Registral de Paranavaí - CARIMBO REGISTRO ELETRÔNICO
Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Dante Ramos Júnior - Oficial

PROTOCOLADO SOB Nº 0066889
REGISTRADO SOB Nº 0057597
LIVRO B-380
ARQ. Nº 107
Paranavaí - PR, 12 de junho de 2023

Carlos Augusto Pereira de Lima
Escrivente Substituto

Selo digital nº SFTD4DvRJ432ZKkHObVZF919q
Valide esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

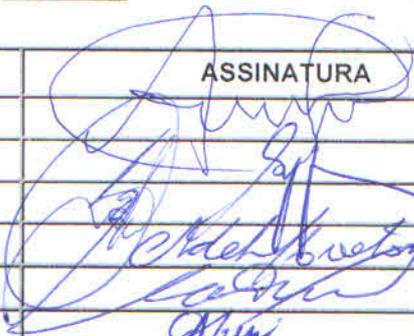
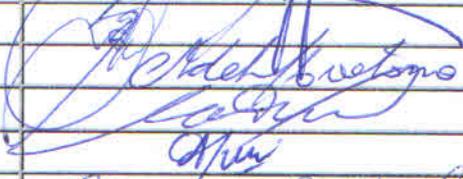



REG. TIT. DOC. PARANAÍ
ANEXO

REG. TIT. DOC. E P. JURÍDICAS
057597
PARANAÍ - PR

LISTA DE PRESENÇA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
COMUNIDADE CATÓLICA EMANUEL

10, 06 2023

Nº	NOME COMPLETO	ASSINATURA
01	Alexandre Fermine	
02	LYSIAS ELIAS DA SILVA FILHO	
03	SERGIO LUIZ CRIPA	
04	ADELSON GOMES CAETANO	
05	MARCIO DE ALMEIDA MANSO	
06	AMARI R. DE FRANCA	
07	ALINE KARLA SOUZA JAMELI LEANDRO	Aline Karla Jameli Leandro
08	MAURO SOGGE DOS SANTOS	J Santos
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Diretoria da **Comunidade Católica Emanuel**, em conformidade ao disposto no Estatuto Social, convoca todos os associados para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada em sua Filial **CCE – RECANTO DOM BOSCO** localizada à Rua Maria Montanino Marucci, S/N , Distrito Sumaré (Sumaré), nesta cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, no **dia 10 de junho de 2023, às 19h00**, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos membros associados, e em segunda convocação, meia hora após, **às 19h30**, com qualquer número de membros, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Pedido de reeleição dos membros da Diretoria e membros efetivos do Conselho Fiscal com mandato de 10 de junho de 2023 a 10 de junho de 2027 ;

Paranaíba-PR., 15 de maio de 2023.



Marcio de Almeida Manso

RG. 4.085.664-1 SSP/PR

CPF: 689.316.209-00

Presidente



PROJETO BOM MENINO
Rua: Joaquim Nabuco, 585 CEP: 87.750-000
Telefone: (44) 3447-3275 Alto Paraná-PR



Comunidade Católica
Emanuel

DECLARAÇÃO

A Organização da Sociedade Civil denominada COMUNIDADE CATÓLICA EMANUEL, organizadora e responsável pelo PROJETO BOM MENINO, inscrito no CNPJ: 07.510.903/0002-42, com sede a Rua Joaquim Nabuco, nº 585, Centro, CEP: 87750-000 em Alto Paraná-PR, por intermédio de seu representante legal, Sr. MARCIO DE ALMEIDA MANSO, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG sob nº 4.085.664-1/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 689.316.209-00, residente e domiciliado à Rua Rosalino Ernesto Nogara, nº 464, Jardim Santos Dumont, na cidade de Paranavaí-PR, INFORMA para os devidos fins a identificação dos seus dirigentes conforme quadro abaixo e declara que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviço de relevante interesse público a coletividade:

NOME	CARGO	ENDEREÇO RESIDENCIAL	RG	CPF
MARCIO DE ALMEIDA MANSO	DIRIGENTE	RUA ROSALINO ERNETO NOGARA, Nº 464, JD.SANTOS DUMONT	4.085.664-1	689.316.209-00
LYSIAS ELIAS DA SILVA	VICE-DIRIGENTE	AV.DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO, Nº 1744, CENTRO-LOANDA/PR	3.002.455-9	034.875.178-84
ALINE KARLA SOUZA DANIELI LEANDRO	SECRETÁRIA	AVENIDA CERRO AZUL, Nº2649, VILLAGIO BOURBOM – MARINGÁ/PR	9.307.166-2	050.240.979-71
SERGIO LUIZ CRIPA	TESOUREIRO	RUA ESTADOS UNIDOS, Nº 2797 CENTRO ALTO PARANÁ/PR	4.910.961-0	718.610.769-91

Sem mais para o momento, sendo as informações prestadas verdadeiras, firma-se o presente.

Paranavaí, 22 de Junho de 2023.

Atenciosamente,



MARCIO DE ALMEIDA MANSO

CPF: 689.316.209-00

DIRIGENTE



PROJETO BOM MENINO
Rua: Joaquim Nabuco, 585 CEP: 87.750-000
Telefone: (44) 3447-3275 Alto Paraná- PR



Comunidade Católica
Emanuel

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE VERBAS PÚBLICAS

A Organização da Sociedade Civil denominada COMUNIDADE CATÓLICA EMANUEL, organizadora e responsável pelo PROJETO BOM MENINO, inscrito no CNPJ: 07.510.903/0002-42, com sede a Rua Joaquim Nabuco, nº 585, Centro, CEP: 87750-000 em Alto Paraná-PR, por intermédio de seu representante legal, Sr. MARCIO DE ALMEIDA MANSO, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG.nº 4.085.664-1/SSP-PR e inscrito no CPF nº 689.316.209-00, residente e domiciliado à Rua Rosalino Ernesto Nogara, nº 464, Jardim Santos Dumont, na cidade de Paranavaí-PR, INFORMA para os devidos fins e efeitos QUE NÃO RECEBE VERBAS PÚBLICAS.

Sem mais para o momento, sendo as informações prestadas verdadeiras, firma-se o presente.

Paranavaí, 22 de Junho de 2023.

Atenciosamente,

MARCIO DE ALMEIDA MANSO

CPF: 689.316.209-00

DIRIGENTE

INSCRIÇÃO Nº02/2023

A entidade **COMUNIDADE CATÓLICA EMANUEL, PROJETO BOM MENINO**, CNPJ 07.510.903/0002-42, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº585 – Centro – Alto Paraná - PR, encontra-se devidamente inscrita junto a este conselho desde 16/10/2019, executando como atividades principais:

- **Atividades de associação de defesa de direitos.**

A presente declaração tem validade para o exercício de 2023.

Alto Paraná, 06 de abril de 2023.



FERNANDA CRISTINA FRANCISCO
Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
ALTO PARANÁ/PR - CMDCA**

Rua Platão, 1858 – CEP 87750-000 – conselhosaltopr@yahoo.com – (44)3447-1756

INSCRIÇÃO Nº02/2023

A entidade **COMUNIDADE CATÓLICA EMANUEL, PROJETO BOM MENINO**, CNPJ 07.510.903/0002-42, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº585 – Centro – Alto Paraná - PR, encontra-se devidamente inscrita junto a este conselho desde 16/10/2019, executando como atividades principais:

- **Atividades de associação de defesa de direitos.**

A presente declaração tem validade para o exercício de 2023.

Alto Paraná, 06 de abril de 2023.

Marta Scandoleiro Mulatti

Marta Scandoleiro Mulatti
Presidente do CMDCA



Estatuto Social da Comunidade Católica Emanuel
CNPJ: 07.510.903/0001-61



6ª (SEXTA) ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

Denominação, sede, foro e duração

Art. 1º. A Comunidade Católica Emanuel, neste estatuto denominada simplesmente de CCE, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, constituída em 14 de março de 2005, é uma organização da sociedade civil, de duração indeterminada, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda (MF) conforme Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com o CNPJ sob nº 07.510.903/0001-61, com foro nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, e sede à Rua Takeshi Mitsuyasu, 645 Jardim Panorama, CEP: 87.707-120, sendo mantida por contribuições dos associados, doações, convênios, parcerias, termo de fomento e colaboração, sem intuito político e reger-se-á por este Estatuto e pela legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A Comunidade Católica Emanuel possui as seguintes filiais:

- CCE – PROJETO BOM MENINO, com endereço na Rua Joaquim Nabuco, nº 585, Centro, CEP 87.750-000, na cidade de Alto Paraná – PR. - CNPJ: 07.510.903/0002-42
- CCE – RECANTO BOM PASTOR, com sede na cidade de Tamboara – PR, à Estrada do Maracajá, S/N, Zona Rural, CEP 87.760-000. - CNPJ: 07.510.903/0003-23
- CCE – RECANTO DOM BOSCO, com endereço na Rua Maria Montanino Marucci, S/N, Distrito Sumaré, CEP 87720-070, na cidade de Paranavaí – PR. - CNPJ: 07.510.903/0004-04
- CCE – RECANTO SÃO JOÃO PAULO II, com sede na cidade de Porto Rico – PR, à Estrada PRI, SPR, S/N, Zona Rural, CEP 87950-000. – CNPJ: 07.510.903/0005-95

Parágrafo Segundo: A Comunidade Católica Emanuel, adotará a sigla: CCE. Reger-se-á por este Estatuto que será aprovado pela Assembléia Geral e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Terceiro: A CCE não remunera, por qualquer forma, os cargos de diretoria e não distribuirá superávits, resultados, dividendos, parcela do seu patrimônio, suas rendas, bonificações ou vantagens a seus conselheiros, instituidores ou benfeitores, dirigentes, mantenedores, associados ou a qualquer pessoa ou terceiro sob nenhuma forma ou pretexto.

Handwritten signatures and initials.

Parágrafo Quarto: É vedada a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas inclusive a participação política partidária dos seus membros, ou destes em seu nome, considerando tal participação na exclusão automática dos seus quadros.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 2º. A CCE tem como finalidade desenvolver ações de serviços de Proteção Social Básica e Especial em Defesa e Garantia de Direitos bem como:

I – A Comunidade Terapêutica:

- a) Manter a comunidade terapêutica, que acolhe pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas e outras dependências a critério da Diretoria, em regime de residência, através do acolhimento institucional, a pessoas do sexo masculino e feminino, com idade entre 18 e 59 anos, dirigido para o restabelecimento físico, psíquico, emocional e espiritual;
- b) Promover e desenvolver serviços de atendimento e acolhimento institucional a indivíduos do sexo masculino e feminino em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, sobretudo em situação de desabrigo, por violação de direitos associado ao uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas;
- c) Promover o acesso a benefícios e serviços sociais aos indivíduos, às políticas de assistência social e de saúde, por meio do encaminhamento dos assistidos para benefícios e serviços sócios assistenciais e de saúde;
- d) Promover e desenvolver práticas integrativas com perspectivas da prevenção de agravo e da promoção e recuperação da saúde;
- e) Promover capacitação profissional de qualidade e educação aos acolhidos;
- f) Promover atividades religiosas de evangelização, prevenção, agravo e combate às drogas;

II - Para Crianças e Adolescentes:

- a) Atender crianças e adolescentes, dos 06 aos 17 anos, ofertando-lhes serviços de convivência e fortalecimento de vínculo, realizado em contra turno escolar, em dois períodos (matutino e vespertino), com a prática de atividades voltadas ao esporte, cultura, arte, recreação lazer e educação;
- b) Oportunizaras crianças e adolescentes a reflexão sobre a autoestima e os fatores

os
Admin

que a afetam, levando-as à busca do conhecimento e do respeito próprio, interpessoal, intrafamiliar e comunitário.

- c) Envolver as famílias no processo educativo e no desenvolvimento integral das crianças e adolescentes;
- d) Desenvolver ações sociais e comunitárias, envolvendo as famílias das crianças e adolescentes vinculados a CCE.
- e) Promoção de atividades com finalidades de relevância pública e social.
- f) promover a formação de jovens adolescentes, casais e lideranças, através de retiros, encontros, gincanas, recreações, momento de espiritualidade e acampamentos;

Parágrafo Primeiro: A CCE, no desenvolvimento de suas atividades observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Parágrafo Segundo: A CCE, dentro das suas possibilidades, poderá firmar contratos ou convênios, com instituições congêneres ou afins e com instituições Públicas e Privadas, bem como criar filiais e departamento, para melhor desenvolvimento de suas finalidades.

Parágrafo Quarto: - A Instituição está alinhada com a Política Nacional de Assistência Social e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009) e desenvolve, de forma permanente, continuada e planejada, atividades de atendimento (Resolução CNAS nº 109/2005, Resolução CNAS nº 33/2011, Resolução CNAS nº 34/2011) e assessoramento (Resolução CNAS nº 27/2011) que atuam na defesa e garantia de direitos (Resolução CNAS nº 27/2011).

Art. 3º. No atendimento de suas finalidades, a CCE desenvolve as seguintes atividades:

- I- Acolhimento de dependentes químicos.
- II- Atendimento psicológico, terapêutico, orientações com encaminhamento e atividades diversas considerando a situação individual em decorrência das dependências apresentadas.
- III- Atendimento integrado nos níveis de recuperação especial terapêutica, com aulas de música, educação física, lazer, arte de forma dirigida e criativa;
- IV- Promoção da autonomia do interno(a), bem como sua inclusão social produtiva e de sustentabilidade no reingresso social.
- V- Atividade de Educação física, recreação dirigida e lazer com passeios coletivos, trilhas, caminhadas, exercícios de respiração e contemplação.

Almeida

- VI- Atividades socioeducativas sobre direitos humanos, direitos sociais, cidadania, ética, cultura e saúde;
- VII- Oficinas ocupacionais, que favoreçam o desenvolvimento cultural, científico, social;
- VIII- Eventos festivos como confraternizações comunitárias, acampamentos e retiros;
- IX- Atividades compartilhadas, tais como esportes, música, cinema, teatro, palestras, biblioteca, artesanato e atividades lúdicas.
- X- A CCE no exercício de sua atividade oferta de forma contínua, planejada, diária, sistemática e gratuita as atividades acima, não se limitando a apenas distribuição de benefícios e encaminhamentos.

CAPÍTULO III

Do quadro de Associados

Art. 4º. O quadro de associados sempre será em número ilimitado e constituído pelos signatários da ata de fundação da COMUNIDADE CATÓLICA EMANUEL e pelas pessoas físicas ou jurídicas que nela venham a ser devidamente aprovados pela diretoria e inscritos no livro, ficha ou listagem competente, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político.

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 5º. São direitos dos associados:

- I- Participar das atividades da CCE;
- II- Propor, discutir e defender qualquer medida de interesse da Associação;
- III- Usar da palavra na Assembléia Geral;
- IV- Exercer o poder de voto em Assembléia Geral e Extraordinária.
- V- Receber assistência que lhes assegure o eficaz desempenho de suas funções e;
- VI- Participar dos órgãos de administração, desde que eleitos ou indicados, de acordo com as competências previstas neste Estatuto.

[Handwritten signature]
Almeida

Art. 6º. São deveres dos associados:

- I- Cumprir as disposições do Estatuto Social, bem como as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria;
- II- Participar da Assembléia Geral;
- III- Zelar pelo patrimônio da CCE;
- IV- Divulgar a CCE e propugnar o seu agradecimento e consecução de suas finalidades;
- V- Satisfazer pontualmente, com probidade e zelo, os cargos e comissões que lhe foram confiados, salvo impedimentos justificados;
- VI- Colaborar com as iniciativas da CCE.

Art. 7º. Os associados não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação.

Art. 8º. A admissão de qualquer novo associado será feita por deliberação da Diretoria, em reunião para este fim.

Parágrafo Primeiro: Os associados prestarão serviço à CCE gratuitamente segundo as necessidades, disponibilidade de cada um, e sujeitar-se-ão ao cumprimento das normas vigentes.

Art. 9º. A condição de associado só se adquire e só se mantém desde que preenchidas as seguintes condições:

- I- Gozar de bom conceito;
- II- Ter procedimento compatível com os interesses sociais e éticos da CCE.

Parágrafo Único: A qualidade de associado não poderá ser transferida.

Art. 10º. A exclusão do associado se dará quando houver:

- I- Quando o Associado requerer por escrito;
- II- Quando deixar de comparecer a 03 (três) Assembléias Gerais ou Extraordinárias consecutivas sem justificativas;
- III- Desobedecer às disposições estatutárias ou regimentais;

AS
up
Alini

- IV- Difamação da CCE, de seus membros ou associados;
- V- Má conduta pública, escândalo, e condenação por crime infamante.
- VI- Participação política partidária;
- VII- Por falecimento;

Parágrafo Primeiro: A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido ao disposto neste Estatuto e, sendo este omissivo, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada pela Diretoria.

Parágrafo Segundo: Da decisão do órgão que, de conformidade com presente Estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembléia Geral, assegurado do direito de ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Os associados que forem excluídos ou que solicitarem sua demissão do quadro associativo da Associação poderão ser readmitidos mediante aprovação em Assembléia Geral.

Parágrafo Quarto: Os associados não adquirem, por nenhum título, direito algum sobre os bens da CCE, nada podendo exigir, quando dela se retirarem.

CAPÍTULO IV

Dos Órgãos e da Administração

Art. 11º. A COMUNIDADE CATÓLICA EMANUEL será administrada por uma Diretoria, um Conselho Fiscal, composto por membros adiante designados, eleitos entre associados, brasileiros natos ou naturalizados, os cargos serão exercidos sem qualquer remuneração, cuja eleição será realizada em uma Assembléia Ordinária por aclamação, quando houver chapa única e por escrutínio secreto quando houver mais de uma chapa inscrita.

Parágrafo Único: A inscrição como candidato (a) a um cargo político partidário, importará na antecipada renúncia como membro da Diretoria ou dos Conselhos eleitos, com destituição automática do cargo, quando não comunicada a renúncia em tempo hábil.

Art. 12º. São órgãos da administração da CCE:

- I- Diretoria;
- II- Assembléia geral;
- III- Conselho Fiscal.

ds
Alini

Parágrafo Primeiro: A Posse dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal será imediata e seus mandatos são coincidentes e têm duração de quatro anos, encerrando-se o mandato até aposse da nova Diretoria e do novo Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo: É permitida a reeleição dos membros da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal em mandatos consecutivos.

Art. 13º. São inelegíveis aos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal:

- I- Associados que tiverem sofrendo processos de exclusão do quadro associativo;
- II- Atuais diretores acusados de irregularidades e/ou sofrendo processo de desligamento;

Diretoria

Art. 14º. A Diretoria é composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário.

Art. 15º. A Diretoria reúne-se, ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 16º. As decisões da Diretoria são tomadas em comum acordo entre seus participantes.

Art. 17º. Compete a Diretoria:

- I- Administrar a CCE e deliberar sobre os projetos a serem desenvolvidos;
- II- Designar os executores das deliberações das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, bem como as deliberações do Conselho Fiscal;
- III- Prestar contas de sua administração em Assembléia Geral ou quando solicitada;
- IV- Deliberar sobre as questões éticas e casos omissos neste Estatuto.
- V- Indicar os gestores das filiais, atribuindo poderes administrativos necessários ao seu funcionamento.
- VI- Ocorrendo vacância ou impedimento de algum membro da Diretoria ou do conselho Fiscal, a Diretoria indica o seu substituto, cujo nome é homologado pelo Presidente da Entidade, que ocupará o cargo até o fim do mandato vigente.

Art. 18º. Compete ao Presidente:

AS
Almeida

- I- Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procurador habilitado, com poderes específicos, prazo determinado e vedado o substabelecimento;
- II- Administrar, superintender, coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades da CCE;
- III- Representar a entidade ou fazer-se representar em atos oficiais ou sociais;
- IV- Elaborar planos de trabalho em conjunto com os demais membros da Diretoria;
- V- Efetuar a movimentação financeira, assinar cheques, ordens de pagamento e documentos em geral, podendo ser em conjunto com o tesoureiro;
- VI- Firmar acordos, contratos e parcerias com instituições municipais, estaduais, federais ou particulares;
- VII- Celebrar convênios, termo de fomento e parcerias;
- VIII- Comparecer às reuniões do Conselho Fiscal, quando convocado, ou julgar necessário, para tratar de assuntos de interesse da entidade;
- IX- Convocar e presidir reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, conforme normas estabelecidas no estatuto;
- X- Homologar os nomes dos associados na Diretoria e no Conselho Fiscal;
- XI- Admitir e demitir funcionários.
- XII- Elaborar o Regimento Interno, eventuais alterações, bem como outros documentos organizacionais e funcionais da CCE, submetendo-os à apreciação e aprovação da Assembléia Geral;
- XIII- Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto; e
- XIV- Zelar pelo patrimônio da CCE, adotando as medidas necessárias à sua conservação e manutenção;

Art. 19º. Compete ao Vice-Presidente;

- I- Auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições;
- II- Substituir o Presidente em todas as suas atribuições em caso de ausência temporária;
- III- Assessorar o Presidente no que for necessário para uma digna, correta e fiel gestão administrativa da entidade;

ds
Almeida

- IV- Auxiliar e participar de todas as atividades desenvolvidas pela entidade em sua sede ou fora dela.
- V- Cumprir com outras atividades designadas a pedido do Presidente que atendam os objetivos da Associação.

Art. 20º. Compete ao Secretário

- I- Superintender os serviços gerais da secretaria;
- II- Secretariar as reuniões;
- III- Redigir as atas das sessões da Diretoria e Assembléia Geral assiná-las juntamente com o presidente e registrá-las em cartório, se necessário;
- IV- Zelar pela conservação dos documentos na entidade;
- V- Manter sob sua guarda os livros-ata em perfeita ordem, presteza, transparência e exatidão;
- VI- Manter atualizado o registro de todos os associados;
- VII- Publicar as notícias e as atividades da Comunidade;
- VIII- Cumprir com outras atividades designadas a pedido do presidente que atendam os objetivos da Associação.

Art. 21º. Compete ao Tesoureiro:

- I- Superintender os serviços gerais da tesouraria;
- II- Arrecadar receita para execução dos serviços da Associação e depositá-la em estabelecimento bancário autorizado pelo Presidente;
- III- Registrar as contribuições, auxílios, donativos e rendas, mantendo atualizada e correta a escrituração;
- IV- Efetuar os pagamentos autorizados, assim como apresentar anualmente a respectiva prestação de contas;
- V- Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos da tesouraria;
- VI- Apresentar a prestação de contas obrigatoriamente em Assembléia Geral e extraordinariamente quando solicitado;
- VII- Assinar, em conjunto com o presidente, cheques, senhas eletrônicas, ordem de

Almeida

pagamentos e despesas em geral.

VIII- Cumprir com outras atividades designadas a pedido do presidente que atendam os objetivos da Associação.

Art. 22º. Em caso de vacância permanente do cargo de Presidente, o Vice-Presidente completará o mandato até a próxima Assembléia.

Art. 23º. Em caso de vacância permanente ou temporária dos cargos de Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, o Presidente poderá fazer a indicação do substituto, até o final do mandato vigente.

Parágrafo Único: A posse dos indicados para os cargos de Secretário e Tesoureiro será feita no mesmo documento de indicação, podendo ser a Ata da reunião da Diretoria.

Da Assembléia Geral

Art. 24º. A Assembléia Geral é a reunião de associados, convocada para um fim determinado e poderá ser ORDINÁRIA e ou EXTRAORDINÁRIA, devendo ser ato exclusivo da mesma:

- I- Eleger os administradores;
- II- Aprovar as contas;

Art. 25º. Compete privativamente à Assembléia Geral, conforme dispõe o Art. 59 do Código Civil Brasileiro:

- I- Destituir os administradores;
- II- Alterar o Estatuto.
- III- Deliberar sobre a dissolução ou extinção e destinação do patrimônio remanescente da CCE.

Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem os incisos I, II e III é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) dos associados em segunda convocação.

Art. 26º. As Assembléias Gerais são soberanas em suas resoluções, desde que não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto, e será constituída pela totalidade de seus membros, delas podendo participar todos os associados. Devendo ser convocadas, em quaisquer das hipóteses, mediante edital firmado pelo Presidente da Diretoria, o qual é afixado no átrio da associação e remetido a cada sócio através de carta, e-mail ou outro meio disponível, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação a data de sua realização.

ds
Almeida



Parágrafo Primeiro: Em casos especiais e de urgência, o Presidente poderá convocar a Assembléia Geral em prazo inferior ao estabelecido neste artigo.

Parágrafo Segundo: A Assembléia Geral reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus associados e em segunda e última convocação, trinta minutos depois, com qualquer número, e deliberando por maioria simples de associados presentes.

Parágrafo Terceiro: Em caso de empate nas votações, o presidente da Diretoria profere voto pessoal de qualidade.

Art. 27º. Realizam-se Assembléias Ordinárias anualmente, para deliberar sobre:

- III- A análise das atividades da Associação e seus resultados;
- IV- A avaliação dos objetivos da CCE, podendo revê-los e modificá-los;
- V- A prestação de contas do ano anterior e o orçamento da receita e despesa para o exercício subsequente, mediante pareceres prévios do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: A Assembléia Geral Ordinária elegerá quadrienalmente, os membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 28º. São Extraordinárias as Assembléias convocadas para qualquer outro fim, inclusive para modificação deste estatuto, alienação de bens de valor acima da alçada da Diretoria, ou para o preenchimento de cargos vagos da Diretoria. Nas Assembléias Extraordinárias somente poderão ser tratados assuntos constantes na ordem do dia, podendo ser convocada:

- I- Quando o Presidente da Diretoria, ou a maioria absoluta desse Conselho, julgar necessário ou pertinente;
- II- Pelo conselho fiscal;
- III- A requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados, que especificarão os motivos da convocação, sua pertinência e necessidade à qual não poderá se opor o presidente, que deverá tomar as providências para a sua realização, dentro de 10 (dez) dias contados do dia da entrada do requerimento, devendo comparecer á assembléia, a maioria dos que solicitaram sua realização sob pena de não se instalar.

Parágrafo Primeiro: A convocação da Assembléia Geral Extraordinária, quando de iniciativa da maioria da Diretoria ou dos membros, não pode opor-se o presidente, a quem cabe tomar as providências para a sua realização, dentro de dez dias, contados da entrada do requerimento na Secretaria.

Parágrafo Segundo: Na hipótese do parágrafo anterior, deixando o presidente de promover a convocação, fá-lo-á o Conselho Fiscal, notificando o presidente.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Parágrafo Terceiro: Deve comparecer à Assembléia Geral Extraordinária convocada na forma dos parágrafos 1º e 2º a maioria absoluta dos associados, sob pena de ela não se instalar.

Art. 29º. As Assembléias Gerais só podem tratar dos assuntos para os quais foram convocadas.

Parágrafo Quarto: É vedado o voto por procuração.

Art. 30º. As Assembléias Gerais são presididas pelo Presidente da Diretoria e cabe ao Secretário redigir atas e relatórios respectivos.

Do Conselho Fiscal

Art. 31º. O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos, e pelo menos um de suplentes, todos eleitos quadrienalmente pela Assembléia Geral, incumbido-lhes exercer exame de fiscalização das contas da CCE.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho Fiscal escolhem entre eles o presidente deste Conselho.

Art. 32º. Reunindo-se ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo Único: As convocações dos membros do Conselho Fiscal se darão pelos meios usuais de comunicação, no mínimo 5 (cinco) dias que antecedem a mesma, por seu presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 33º. Para o exercício de suas funções, o Conselho Fiscal pode fazer-se assessorar por técnicos e profissionais qualificados.

Art. 34º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os livros e documentos contábeis, valores depositados, devendo a administração fornecer-lhe as informações solicitadas;
- II- Lavrar no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal, o resultado dos exames que procedes;
- III- Apresentar à Assembléia Geral, parecer sobre as atividades econômico-financeiras da Comunidade, no exercício em exame, tomando por base o inventário, o balanço e as contas da entidade;
- IV- Analisar e emitir parecer sobre o orçamento e encaminhá-lo à Assembléia Geral para votação.

Oliver

CAPÍTULO V

Do Patrimônio e Receitas

Art. 35º. Constituem o patrimônio da COMUNIDADE CATÓLICA EMANUEL os bens móveis e imóveis, títulos e valores que possua ou venha a possuir, provenientes de doações e legados, da renda de seus bens, de subvenções e auxílios que lhe sejam destinados, da contribuição de seus associados, colaboradores, benfeitores e outros que advenham por qualquer título.

Art. 36º. O patrimônio pode ser aumentado por todos os títulos legítimos de aquisição e posse.

Parágrafo Primeiro: Fica autorizada a alienação, ainda que graciosa, dos bens da comunidade, com ou sem registro usufrutuário, desde que aprovada pela Assembléia Geral convocada para esta finalidade.

Parágrafo Segundo: O patrimônio social da CCE é constituído pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade, e por aqueles que vierem a adquirir, assim como por aqueles que, por legítimos direitos, possua ou venha a possuir.

Parágrafo Terceiro: A CCE poderá explorar suas propriedades, criar e desenvolver qualquer atividade ou obra que se enquadre em suas finalidades estatutárias, para manter seus serviços e a conservação dos bens patrimoniais.

Parágrafo Quarto: Os associados da COMUNIDADE CATÓLICA EMANUEL não têm, por nenhum título, qualquer direito sobre seu patrimônio.

Parágrafo Quinto: A CCE não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a qualquer título.

Art. 37º. Os atos que importem em malversação ou dilapidação do patrimônio acarretam a destituição dos administradores responsáveis e o ressarcimento pelos danos causados, além da sanção penal cabível.

Art. 38º. - As receitas da CCE são provenientes de:

- I. Renda ou rendimentos de seus bens e serviços;
- II. Receitas decorrentes de contratos ou convênios com instituições congêneres ou afins;
- III. Locações e arrendamentos;
- IV. Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- V. Doações de associados;
- VI. Renda de atividades e promoções sociais complementares;

 *Almeida*

- VII. Subvenções de entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras;
- VIII. Auxílio de entidades públicas ou privadas;
- IX. Receitas eventuais.



CAPÍTULO VI

Dissolução e Extinção

Art. 39º. No caso de dissolução da CCE, o que se dá necessariamente em Assembléia Geral Extraordinária, com o comparecimento mínimo de dois terços dos associados, quando verificar o não cumprimento dos seus objetivos, inclusive financeiros, são nomeados três liquidantes entre os associados para procederem à liquidação, em consonância com as disposições legais pertinentes.

Parágrafo Primeiro: Depois de dissolvida a CCE, quaisquer dos bens que integram o seu patrimônio somente poderão ser alienados para o pagamento das dívidas legais que a Associação tenha assumido, até a data da deliberação da sua dissolução.

Parágrafo Segundo: Dissolvida a Associação e concluída a liquidação, pagas as dívidas decorrentes de suas responsabilidades, a Assembléia Geral ou a CCE, conforme o caso, e por indicação do Presidente, destinará o remanescente do seu patrimônio líquido a uma entidade beneficente de assistência social certificada congênere, regularmente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, preferencialmente àquela que contemplar objetivos institucionais similares.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 40º. A COMUNIDADE CATÓLICA EMANUEL aplica integralmente os recursos recebidos nos exercícios financeiros, em suas finalidades, ou seja, na consecução, desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais, bem como aplica integralmente no território nacional.

Art. 41º. Toda e qualquer assistência será prestada gratuitamente sob o lume e princípio de: “Dar de graça o que de graça recebe”.

Art. 42º. A escrituração contábil será de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade e da legislação fiscal em vigor.

Parágrafo Único: A CCE mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

ds
Alina

Art. 43º. Cada programa desenvolvido deverá encaminhar o seu regimento interno para apreciação e aprovação da Diretoria da CCE.

Art. 44º. Cada segmento deverá submeter à apreciação e aprovação da Diretoria da CCE às contas decorridas dos trabalhos efetuados.

Art. 45º. Cada segmento deverá encaminhar o seu planejamento anual, com trinta dias de antecedência, para aprovação da Assembléia Geral.

Art. 46º. Os associados e membros da Diretoria e Conselho Fiscal não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela COMUNIDADE CATÓLICA EMANUEL ou em nome dela.

Art.47º. O presente Estatuto somente poderá ser modificado em todo ou em parte pelo consenso da Assembléia Geral, representada no mínimo por 2/3 (dois terços) dos associados, presentes na Assembléia, convocada na forma da Lei e com finalidade específica.

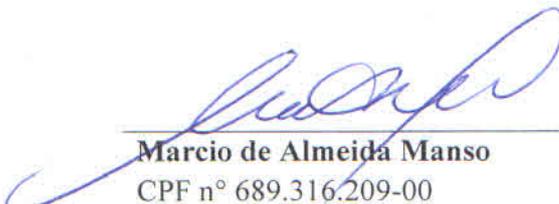
Art.48º. Compete a Diretoria resolver os casos omissos ou duvidosos do presente Estatuto, cabendo recurso, com efeito devolutivo, à Assembléia Geral.

es
Almeida

CAPÍTULO VIII**Da Vigência**

Art. 49º. A alteração e Consolidação deste Estatuto foi aprovada em Assembléia Geral, realizada no dia 10 de março de 2023, que entrará em vigor na data do seu registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Paranaíba, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba-PR, 10 de março 2023.



Marcio de Almeida Manso
CPF nº 689.316.209-00
Presidente



Aline Karla Souza Danieli Leandro
CPF nº 050.240.979-71
Secretária



Adelson Gomes Caetano
OAB/PR 59.751



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641- Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx.Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

LEI Nº 3.581/2023

Concede o título de Utilidade Pública ao Projeto Bom Menino.

A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o título de Utilidade Pública ao Projeto Bom Menino, inscrito no CNPJ nº 07.510.903/0002-42, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 585, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 20 de junho de 2023.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ/PR
ESTADO DO PARANÁ

O presente ato foi publicado no jornal
Diário do Noroeste, n.º 19310
Data: 21/06/23 Página: 15



PROJETO BOM MENINO
Rua: Joaquim Nabuco, 585 CEP: 87.750-000
Telefone: (44) 3447-3275 Alto Paraná- PR



Comunidade Católica
Emanuel

RELATÓRIO DE ATIVIDADES
PERÍODO JULHO/2022 à JULHO/2023

1. IDENTIFICAÇÃO UNIDADE EXECUTORA

Unidade Executora/Razão Social Comunidade Católica Emanuel – Projeto Bom Menino		C.N.P.J. 07.510.903/0002-42 Filial	
Endereço Rua Joaquim Nabuco, nº 585		(DDD) Telefone/Fax (44) 3447-3275	
Cidade Alto Paraná	UF PR	CEP 87750-000	E-mail Institucional Emanuel.cce@hotmail.com
Nome do responsável pela Unidade Marcio de Almeida Manso			
C.P.F. 689.316.209-00		Data de Nascimento 23/12/1968	
R.G. /Órgão expedidor. 4.085.664-1 SSP/PR	Cargo Presidente	E-mail do responsável c.c.emmanuel@hotmail.com	
Endereço completo Rua Rosalino Ernesto Nogara, nº 464/Paranavaí-PR		CEP 87706-182	(DDD) Tel/Cel do Responsável (44) 99159-0204

2. IDENTIFICAÇÃO UNIDADE MANTENEDORA

Unidade Mantenedora/Razão Social Comunidade Católica Emanuel		C.N.P.J. 07.510.903/0001-61	
Endereço Rua Takeshi Mitsuyasu, 645		(DDD) Telefone/Fax (44) 3446-2947	
Cidade Paranavaí	UF PR	CEP 87707-120	E-mail Institucional Emanuel.cce@hotmail.com
Nome do responsável pela Unidade Marcio de Almeida Manso			
C.P.F. 689.316.209-00		Data de Nascimento 23/12/1968	
R.G. /Órgão expedidor. 4.085.664-1 SSP/PR	Cargo Presidente	E-mail do responsável Emanuel.cce@hotmail.com	
Endereço completo Rua Rosalino Ernesto Nogara, nº 464		Bairro Santos Dumont	CEP: 87706-182
Cidade Paranavaí -PR		Tel/Cel do Responsável (44) 99159-0204	
Responsável pelo Projeto Bom Menino Everton Ricardo Torsani		Tel/Cel do Responsável (44) 99996-9381	

[Handwritten signature]

3. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS E/OU INSTITUCIONAIS

A Comunidade Católica Emanuel, denominada no Art. 1º do estatuto de CCE, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, constituída em 14 de março de 2005, é uma organização da sociedade civil de duração indeterminada. A CCE conforme descrito no Art.2º do estatuto tem como finalidade, desenvolver ações de serviços de proteção social básica e especial. O Projeto Bom Menino é uma filial da CCE e iniciou suas atividades no dia 03 de abril de 2017, no Município de Alto Paraná-PR. Em consonância com o Estatuto Social, o projeto tem como finalidade desenvolver ações de serviços de proteção social básica e o faz por meio do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, no qual participam crianças e adolescentes, dos 06 aos 17 anos, em situação de vulnerabilidade social. As atividades são realizadas nos períodos matutino e vespertino, de segunda a sexta-feira e os usuários participam do projeto em turno alternado ao do período em que estudam no ensino regular/escolar. No projeto as atividades desenvolvidas estão pautadas na Resolução nº109/2009 Tipificação Nacional de serviços socioassistenciais e as desenvolve de forma permanente, continuada e planejada. São atividades voltadas ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, assegurando-lhes espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social, possibilitando a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos, assim como contribuir para a permanência da criança e do adolescente no sistema educacional. No Art.2º do estatuto social, inciso VII descreve as finalidades específicas do projeto bom menino, as quais são: Atender crianças e adolescentes, dos 06 aos 17 anos, ofertando-lhes serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, realizado em contra turno escolar, em dois períodos (matutino e vespertino), com a prática de atividades voltadas ao esporte, cultura, arte, recreação lazer e educação; A) Oportunizar as crianças e adolescentes, a reflexão sobre a autoestima e os fatores que a afetam, levando-as à busca do conhecimento e do respeito próprio, interpessoal, intrafamiliar e comunitário; B) Envolver as famílias no processo educativo e no desenvolvimento integral das crianças e adolescentes; C) Desenvolver ações sociais e comunitárias, envolvendo as famílias das crianças e adolescentes vinculados a CCE; D) Promoção de atividades com finalidades de relevância pública e social; E) Promover a formação de jovens adolescentes, casais e lideranças, através de retiros, encontros, gincanas, recreações, momento de espiritualidade e acampamentos. O projeto é ofertado 100% gratuito aos usuários.

4. OBJETIVO GERAL

Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no âmbito da Proteção Social Básica no período de julho de 2022 à julho de 2023, 100% gratuito para até 150 crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 a 17 anos, por meio das ações socioeducativas e oficinas temáticas a fim de desenvolver capacidades, potencialidades, fortalecer os vínculos e prevenir as situações de vulnerabilidades sociais e/ou pessoais conforme prevê a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais de 2009.

4.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1) Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e

adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

2) Assegurar às crianças e adolescentes, espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

3) Possibilitar às crianças e adolescentes, acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;

4) Contribuir para a inserção, a reinserção e a permanência dos adolescentes no sistema educacional.

5. INFRAESTRUTURA

5.1 Recursos físicos

RECURSOS FÍSICOS	QUANTIDADE
Sala de atendimento - Recepção	1
Sala de atendimento – Coordenação	1
Sala de atendimento – Psicólogo	1
Sala de atendimento – Assistente social	1
Banheiro para funcionários	1
Salas de oficinas	7
Sala de vídeo	1
Sala dos professores	1
Brinquedoteca	1
Refeitório	1
Almoxarifado	1
Banheiro feminino(refeitório)	2
Banheiro masculino (refeitório)	2
Vestiário feminino com chuveiros	10
Vestiário masculino com chuveiros	10
Banheiro feminino (anexo ao vestiário)	8
Banheiro masculino (anexo ao vestiário)	5
Quadra poliesportiva coberta	1
Quadra poliesportiva sem cobertura	1
Depósito (almoxarifado artigos esportivos)	1

5.2) Recursos Materiais

RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES ESSENCIAIS	QUANTIDADE
Armários (cozinha)	02
Armários (salas de atendimento e de oficinas)	08
Arquivos	03
Balcão com pia (cozinha)	02
Bancada - cozinha	01
Bancos (refeitório)	23
Bebedouro	03
Cadeiras	153
Caixas de som	02
Carteiras	40

Handwritten signatures and initials.

Chuveiros	20
Computadores	02
Fogão industrial	01
Forno industrial	01
Freezer	02
Geladeira	02
Impressora	02
Lousa	07
Mesas de atendimento	04
Mesas (cozinha)	03
Mesas (sala de oficinas)	09
Mesas (refeitório)	11
Televisão	01
Ventiladores de parede	14
Ventiladores de teto	03

5.3) RECURSOS HUMANOS

5.3.1) Equipe de Referência

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS	FONTE DE RECURSO QUE CUSTEIA O PROFISSIONAL
Everton Ricardo Torsani	Coordenador	CLT	20	Recurso próprio
Percival Diógenes Pascoal	Psicólogo	CLT	08	Recurso próprio
Aletheia C. D. Moreno Ortiz	Assistente social	CLT	20	Recurso próprio
Aline Cabral Dias	Pedagoga	CLT	40	Recurso próprio

HORÁRIO DE TRABALHO DA EQUIPE TÉCNICA:

FUNÇÃO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
COORDENADOR	08H00-12H00	08H00-16H00		08H00-16H00	
PSICÓLOGO			08H00-16H00		
ASSIST.SOCIAL	08H00-12H00	08H00-16H00		08H00-16H00	
PEDAGOGO	07H00-16H00	07H00-16H00	07H00-16H00	07H00-16H00	07H00-16H00

5.3.2) Profissionais com Ensino médio e/ou superior e outros profissionais com atuação direta ao serviço, programa e projetos em execução

A. P. G.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS	FONTE DE RECURSO QUE CUSTEIA O PROFISSIONAL
Catia Cilene de Moura Fermino	Secretária	CLT	40 hrs	Recurso próprio
Fernanda Aparecida Benedito	Educ.Social	CIEE	30 hrs	Recurso próprio
Raynara Vitória Ferreira Fernandes	Educ.Social	CIEE	30 hrs	Recurso próprio
Maiara Larissa Fernandes de Souza	Educ.Social	CIEE	30 hrs	Recurso próprio
Rafael Araújo Parpinelli	Educ.Social	CIEE	30 hrs	Recurso próprio
Beatriz Sirlene R.Fernandes	Educ.Social	CIEE	30 hrs	Recurso próprio
Andreia Alves	Educ.Social	CIEE	30 hrs	Recurso próprio
Grazielle M. de Arcanjo Almeida	Educ.Social	CIEE	30 hrs	Recurso próprio
Karina de Souza Colussi	Educ.Social	CIEE	30 hrs	Recurso próprio
Luana Menegon Rossi	Educ.Social	CIEE	30 hrs	Recurso próprio

5.3.3) Profissional para funções de limpeza e funções de copa e cozinha

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS	FONTE DE RECURSO QUE CUSTEIA O PROFISSIONAL
Juliana Eduardo Lisboa	Zeladora	CLT	40 hrs	Recurso próprio
José Luiz	Zelador	CLT	40 hrs	Recurso próprio
Aparecida Novaes	Cozinheira	CLT	40 hrs	Recurso próprio

5.3.4) Vontuntários

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS	FONTE DE RECURSO QUE CUSTEIA O PROFISSIONAL
Aparecida	Bordado	Voluntária	5 hrs	voluntariado
Marta Mulatti	Bordado	Voluntária	5 hrs	voluntariado
Marta Ortiz	Bordado	Voluntária	5 hrs	voluntariado
Regina Célia Silva Ferreira	Bordado	Voluntária	5 hrs	voluntariado
Tereza Mercês de Souza Soares	Bordado	Voluntária	5 hrs	voluntariado
Patrícia Lopes	Música	Voluntária	5 hrs	voluntariado
Ivone Lopes	Cozinheira	Voluntária	5 hrs	voluntariado
Elza Cardoso	Cozinheira	Voluntária	5 hrs	voluntariado
Inês TurattiRizato	Cozinheira	Voluntária	8 hrs	voluntariado
Maria Helena Tinti	Cozinheira	Voluntária	5 hrs	voluntariado
Maria José	Cozinheira	Voluntária	8hrs	voluntariado
Marta Pitta	Cozinheira	Voluntária	5 hrs	voluntariado
Edna Magalhães	Cozinheira	Voluntária	5 hrs	voluntariado
Marli Mulza	Cozinheira	Voluntária	5 hrs	voluntariado

6. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS .

6.1 TIPOLOGIA

Proteção Social Básica

Proteção Social Especial Média Complexidade

A. P. G.

Proteção Social Especial Alta Complexidade

Assessoramento

Defesa e Garantia de Direitos

Outros

7. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

O Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos que é realizado no Projeto Bom Menino tem sua abrangência municipal e procura atender usuários de todos os bairros e distritos do município de Alto Paraná, sendo esses em sua maioria, usuários pertencentes ao CRAS – Centro de referência da assistência social, inscritos no Cadúnico e/ou beneficiários de programas de transferências de renda.

8. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMA E/OU PROJETOS

O projeto bom menino desenvolve o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos-SCFV, desde março de 2017. Está regulamentado a partir da Resolução N°109/2009 que dispõe e organiza o SCFV por nível de complexidade no âmbito da Proteção Social Básica da Política Nacional de Assistência Social, art.3° da LOAS-Lei Orgânica da Assistência Social, com capacidade de atendimento para até 150 crianças e adolescentes, 100% gratuito, considerando os dois períodos matutino e vespertino. O Projeto bom menino visa manter a oferta do SCFV, de forma a complementar o trabalho social com as crianças, adolescentes e suas famílias, no sentido de prevenir a ocorrência de situações de risco social e/ou pessoal, proporcionando a ampliação das experiências, construção de sua identidade, fortalecimento dos vínculos sociais, familiares e comunitários, pautados na defesa e afirmação dos direitos e deveres da pessoa humana, conforme prevê a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009).

9. ARTICULAÇÃO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL E INTERSETORIAL

O Projeto Bom Menino se articula com a rede de proteção do município, tendo como perspectiva a intersectorialidade. O CRAS do Município é o equipamento de referência e representa a porta de entrada das famílias no Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos. Quando necessário o projeto bom menino encaminha e mantém contato com o Conselho Tutelar, UBS-Unidade Básica de Saúde, CRAS, dentre outros, acompanhando e monitorando os casos das crianças e/ou adolescentes encaminhados. Toda essa articulação resulta na complementação das ações desenvolvidas no Serviço de convivência e fortalecimento

de Vínculos-SCFV e são fundamentais para o atendimento e acompanhamento das crianças e adolescentes inseridas no serviço, resguardando o direito da criança e do adolescente referentes à vida, à saúde e ao respeito preconizado na lei nº 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas no Projeto Bom Menino, são realizadas de forma interna pela equipe e diretoria. Todas as ações realizadas, assim como os objetivos do serviço possuem indicadores quantitativos e qualitativos e são utilizados por meio de verificação tais como, registros fotográficos, listas de presença, publicações em redes sociais, exposição das atividades desenvolvidas nos ambientes internos e externos da instituição, convites, anúncios e formulários específicos de acompanhamento familiar para medir os resultados.

11. IDENTIFICAÇÃO DE CADA SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO E/OU BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL

OFICINA DE CIDADANIA E MEIO AMBIENTE

Descrição do serviço, programa, projeto e/ou benefício socioassistencial: A oficina de cidadania e meio ambiente visa oportunizar um espaço de reflexão, análise e compreensão dos princípios, valores e direitos que caracterizam a dignidade humana, a democracia e o pluralismo político que fundamentam uma sociedade livre, justa e solidária, estimulando práticas sociais e escolares fundamentadas no respeito aos Direitos Humanos.

Objetivos:

- Proporcionar aos participantes conhecimentos atualizados sobre os conceitos das políticas do contexto socioambiental no âmbito da questão planetária na era da globalização;
- Apresentar e discutir os principais marcos históricos, políticos e institucionais – locais, estaduais, nacionais e internacionais – que regulam e inspiram práticas relacionadas ao Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- Mostrar o papel da Comunicação no âmbito da Sustentabilidade em termos das organizações públicas, privadas e sociais. Analisar o papel individual e coletivo na construção de uma sociedade sustentável.

Público Alvo: crianças e adolescentes de 06 a 17 anos.

Capacidade de Atendimento: 110 crianças e adolescentes

Período de Realização das Atividades: julho de 2022 à julho de 2023

Recursos Humanos Envolvidos: 05 estagiários

Resultados alcançados: verificou-se que houve uma maior sensibilização das crianças e dos adolescentes sobre as questões relacionadas ao meio ambiente.

Participação dos Usuários: As crianças e os adolescentes participaram de rodas de conversas, assistiram a vídeos e reportagens sobre cidadania e meio ambiente, trazendo a discussão sobre direitos, deveres, solidariedade e responsabilidade sobre a vida do nosso planeta.

OFICINA DE RECICLAGEM

Descrição do serviço, programa, projeto e/ou benefício socioassistencial: A oficina de reciclagem tem como principal objetivo reutilizar os materiais recicláveis, promovendo a sensibilização em relação a geração de resíduos e as mudanças de atitudes diante da realidade vivenciada em nosso planeta. Trabalhar a conscientização ambiental de forma lúdica, associada a práticas sustentáveis por meio de ações socioeducativas como a confecção e customização de produtos artesanais voltados para a arte, decoração ou fins pedagógicos, sempre estimulando a criatividade e valorizando o senso artístico.

Objetivos:

- Incentivar a formação de cidadãos éticos e conscientes frente a preservação do meio ambiente, desenvolvendo a criatividade na produção de objetos utilitários e decorativos a partir do reaproveitamento de materiais recicláveis, ampliando a qualidade de vida e a leitura de mundo, motivando-os a desenvolver a sensibilidade e o olhar;
- Proporcionar ações com as crianças e adolescentes que contribua para o pensamento criativo e analítico, trabalhando de maneira coletiva e favorecendo a integração entre eles e a sociedade;
- Incentivar a prática da reutilização de recicláveis, visando a preservação do meio ambiente e ao consumo sustentável.

Público Alvo: crianças e adolescentes de 06 a 17 anos

Capacidade de Atendimento: 110 crianças e adolescentes

Período de Realização das Atividades: julho de 2022 à julho de 2023

Recursos Humanos Envolvidos: 01 educador social

Resultados alcançados: Maior conscientização das crianças e adolescentes quanto a importância de separar o lixo para contribuir com o meio ambiente, evitar a disseminação de doenças e ainda facilitar a vida de quem trabalha com reciclagem.

Participação dos Usuários: a partir da conscientização da importância de reciclar, as crianças e adolescentes passaram a fazer o descarte correto dos materiais dentro e fora da instituição.

OFICINA DE TECLADO

Descrição do serviço, programa, projeto e/ou benefício socioassistencial: A oficina de teclado constitui-se por atividades práticas e teóricas, individuais e coletivas, observando os saberes próprios de cada usuário, com metodologia específica no desenvolvimento de cada atividade.



Objetivos:

- Promover um momento lúdico;
- Despertar o interesse musical nos usuários,
- Aprender noções de teoria musical e leitura de partituras;
- Exercitar a concentração;

Público Alvo: crianças e adolescentes de 06 a 17 anos**Capacidade de Atendimento:** 110 crianças e adolescentes**Período de Realização das Atividades:** julho de 2022 à julho de 2023**Recursos Humanos Envolvidos:** 01 instrutor de teclado**Resultados alcançados:** Melhora na concentração, desenvolvimento de habilidades, como: coordenação motora, cognitiva, afetiva, a atenção, a percepção, a apreciação, a memorização, o movimento, entre outras.**Participação dos Usuários:** Participação assídua nas aulas, estudo de partituras, comprometimento com o que está sendo ensinado, demonstraram bastante interesse em aprender.**OFICINA DE CAPOEIRA****Descrição do serviço, programa, projeto e/ou benefício socioassistencial:** A oficina de capoeira busca desenvolver com as crianças e os adolescentes o sentimento de pertença, solidariedade, cooperação e comunicação de acordo com os eixos norteadores (convivência social, direito de ser e participação), utilizando metodologias lúdicas, o resgate da manifestação cultural por meio dos instrumentos de percussão, diferentes ritmos e movimentos.**Objetivos:**

- Conhecer a história e evolução da capoeira e sua relação com a sociedade, identificar os fundamentos e rituais da capoeira regional, estudar a biografia dos principais mestres da capoeira, discutir a cultura da capoeira;
- Vivenciar aulas práticas e teóricas da capoeira;
- Compreender os principais métodos de treinamento, assim como aplicação de qualidades físicas.

Público Alvo: crianças e adolescentes de 06 a 17 anos**Capacidade de Atendimento:** 110 crianças e adolescentes**Período de Realização das Atividades:** julho de 2022 à julho de 2023**Recursos Humanos Envolvidos:** 01 instrutor de capoeira**Resultados alcançados:** contribuiu na formação física e cultural das crianças e adolescentes, fortaleceu as relações de vínculos entre os colegas de projeto e ajudou-os a superar limites e dificuldades.**Participação dos Usuários:** as crianças e adolescentes participaram das oficinas de capoeira desde a elaboração das aulas até a execução, a organização dos grupos, apresentação individuais e duplas, assim

como colaboraram com o instrutor para que houvesse rendimento, disciplina e aprendizado durante as aulas.

OFICINA DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA

Descrição do serviço, programa, projeto e/ou benefício socioassistencial: A oficina de contação de histórias é desenvolvida a partir de leitura de textos, leitura de imagens, expressão corporal, técnicas vocais e a capacidade de interpretar e elaborar textos verbais e não verbais. Essa oficina favorece e estimula as crianças e adolescentes a praticar a leitura com frequência, pois a medida que vão lendo mais, vão adquirindo mais conhecimento, ampliando o universo de informação e assim socializando conteúdos que contribuirão para o crescimento intelectual de si e dos colegas.

Objetivos:

- Possibilitar às crianças e adolescentes inseridas no serviço, o acesso aos diversos tipos de livros e literaturas, a vivência de emoções, o exercício da fantasia e da imaginação;
- Estimular as crianças e os adolescentes à leitura, a irem em busca de conhecimentos culturais, se despertando para conhecer e analisar obras literárias;
- Promover a troca de experiências, por meio de grupos, onde as crianças e os adolescentes tenham espaço para socializar aquilo que estão lendo.

Público Alvo: crianças e adolescentes de 06 a 17 anos

Capacidade de Atendimento: 110 crianças e adolescentes

Período de Realização das Atividades: julho de 2022 à julho de 2023

Recursos Humanos Envolvidos: 01 educador social

Resultados alcançados: com a oficina de contação de histórias, as crianças e os adolescentes tiveram acesso a diversas obras literárias, passaram a se dedicar mais tempo a leitura e assim ampliaram o conhecimento e também melhoraram a comunicação.

Participação dos Usuários: As crianças e os adolescentes participaram ativamente dessa oficina demonstrando interesse pelas obras literárias, empenhando-se em ler mais e melhor, para assim socializar nos grupos, os conteúdos apreendidos por meio dos livros.

OFICINA DE ESPORTES

Descrição do serviço, programa, projeto e/ou benefício socioassistencial: O esporte constitui um importante instrumento para a formação integral do cidadão, favorecendo deste modo a consciência de seu próprio corpo, explorando seus limites, suas possibilidades e desenvolvendo o espírito de solidariedade, de cooperação mútua e de respeito pelo coletivo. Nesse sentido, justifica-se a existência da oficina de esportes dentro do projeto a fim de fornecer as crianças e adolescentes essa ferramenta de formação, integração e lazer.

Objetivos:

- Desenvolver a socialização, raciocínio lógico, memória, linguagem, coordenação motora ampla e fina, a compreensão de situações estratégicas, o amadurecimento social e emocional, aperfeiçoamento cognitivo, a capacidade intelectual, o comprometimento, a inclusão social;
- Oportunizar um melhor desenvolvimento em diversos aspectos referente às emoções, a afetividade, o respeito, a aceitação da perda, a superação do egocentrismo e/ou individualismo e a interpretação crítica, contribuindo para o conhecimento do funcionamento do corpo humano de maneira geral, visando à qualidade de vida;
- Identificar, reconhecer, comparar, agrupar e classificar, de forma lúdica, na prática e teoria, elementos constitutivos das propriedades do corpo e psicomotricidade.

Público Alvo: crianças e adolescentes de 06 a 17 anos

Capacidade de Atendimento: 110 crianças e adolescentes

Período de Realização das Atividades: julho de 2022 à julho de 2023

Recursos Humanos Envolvidos: 01 educador social

Resultados alcançados: mudanças positivas de comportamento, preenchimento do “tempo livre”, aumento do desempenho escolar, a aprendizagem das modalidades esportivas e o aperfeiçoamento do desempenho motor como os principais benefícios dos projetos sociais esportivos.

Participação dos Usuários: A participação das crianças e dos adolescentes ocorreu por meio da elaboração, organização e a prática das diversas modalidades esportivas vivenciadas no projeto. Em conjunto com o educador social, puderam contribuir com suas idéias e sugestões no intuito de melhorar cada vez mais as atividades relacionadas ao esporte e desempenhadas no período de julho de 2022 à julho de 2023.

OFICINA DE HORTICULTURA

Descrição do serviço, programa, projeto e/ou benefício socioassistencial: A oficina de horticultura visa ensinar as técnicas de plantio e os cuidados necessários para manter a horta, bem como, a importância de cultivar o próprio alimento e assim, consumir produtos saudáveis e de qualidade, livre de agrotóxicos e conservantes. São realizadas atividades práticas, ou seja, o manejo com a terra, o plantio das mudas, adubação do solo, a forma como deve se irrigar as plantas e por fim, a colheita, além dos grupos de conversa para planejamento das ações pertinentes a horta.

Objetivos:

- Favorecer o contato com a terra, a experiência da sementeira, cuidado e colheita, autonomia, responsabilidade, consciência acerca da alimentação saudável e trabalho coletivo;
- Valorizar a importância do trabalho e cultura do homem do campo;
- Compreender as diferentes técnicas de manejo do solo, desenvolvimento sadio dos vegetais, relação entre água, solo e nutrientes.

Público Alvo: crianças e adolescentes de 06 a 17 anos

Capacidade de Atendimento: 110 crianças e adolescentes

Período de Realização das Atividades: julho de 2022 à julho de 2023

Recursos Humanos Envolvidos: 01 educador social

Resultados alcançados: O uso das hortaliças na merenda das crianças e adolescentes, o projeto pôde oferecer alimentos de boa qualidade, sem agrotóxico, inserindo na alimentação um hábito mais saudável com as hortaliças, melhora no desempenho dos alunos, custo benefício do projeto, valorização do meio ambiente e aquisição de conhecimentos.

Participação dos Usuários: Todas as atividades foram planejadas com as crianças e os adolescentes, dentre elas: datas e horários de regas dos canteiros e distribuídos entre os grupos de alunos. Todos participaram da dinâmica da horticultura e tiveram a oportunidade de plantar e semear.

OFICINA DE BORDADOS

Descrição do serviço, programa, projeto e/ou benefício socioassistencial: O bordado é composto por atividades práticas, individuais e coletivas, observando os saberes próprios de cada usuário, com metodologia específica no desenvolvimento de cada atividade. Essa oficina possui recursos como, agulhas, tecidos e linhas, que serão utilizados para a construção das artes.

Objetivos:

- Desenvolver habilidades manuais, atenção, concentração, criatividade e socialização;
- Produzir arte a partir de linhas, agulhas e tecido;
- Desenvolver a capacidade manual do bordado livre;
- Reconhecer o próprio estilo ao reproduzir pontos e texturas; desenvolver a criatividade e autonomia na produção do bordado.

Público Alvo: crianças e adolescentes de 06 a 17 anos

Capacidade de Atendimento: 110 crianças e adolescentes

Período de Realização das Atividades: julho de 2022 à julho de 2023

Recursos Humanos Envolvidos: 04 voluntários

Resultados alcançados: Verificou-se um aumento da capacidade criativa das crianças e adolescentes e uma maior integração com o grupo, troca de conhecimentos pautados pela prática do respeito, da cumplicidade, autonomia e alteridade, desenvolvimento da percepção de cores, formas, texturas, etc.

Participação dos Usuários: Os participantes dessa oficina tiveram a liberdade de escolher o bordado que gostariam de fazer, as cores que desejariam usar e de forma muito livre trocaram conhecimentos entre si. Também ficaram a vontade para trazer de casa ou buscar na internet desenhos ou figuras que desejavam copiar para executarem na oficina.

OFICINA DE DESENHO E CRIATIVIDADE

Descrição do serviço, programa, projeto e/ou benefício socioassistencial: A atividade pretende criar um espaço de interação para a prática livre de desenhar, com o objetivo de proporcionar oportunidades para que cada participante desenvolva sua linguagem e interaja com métodos e manifestações de outros desenhistas.

Objetivos:

- Estimular a observação e a produção de desenhos, através do conhecimento das técnicas em desenho à mão livre.
- Oferecer uma vivência para as crianças e adolescentes, onde o processo de criação transcorra uma vasta possibilidade de motivos, ferramentas, técnicas e materiais;
- Promover o protagonismo da criança e do adolescente em seu desenvolvimento, afinal, com o desenho e a criatividade são desenvolvidas várias habilidades, são formados novos conceitos e produzidos novos conhecimentos.

Público Alvo: crianças e adolescentes de 06 a 17 anos

Capacidade de Atendimento: 110 crianças e adolescentes

Período de Realização das Atividades: julho de 2022 à julho de 2023

Recursos Humanos Envolvidos: 01 educador social

Resultados alcançados: Criatividade, sensibilidade e autonomia. Aumento da percepção e aprimoramento dos sentidos.

Participação dos Usuários: As crianças e os adolescentes são livres para expor suas ideias e produzir suas obras que são únicas. Nesse momento, o educador convida todos os participantes da oficina para exercitar suas habilidades, explorando a criatividade por meio dos materiais disponíveis. Nessa oficina as crianças e adolescentes expressam suas emoções e demonstram o que estão sentindo. Quando elas realizam suas produções com liberdade e concentração é possível perceber o quanto a arte tranquiliza-os e lhes fazem bem.

PSICOMOTRICIDADE

Descrição do serviço, programa, projeto e/ou benefício socioassistencial: Incentivar a prática do movimento em todas as etapas da vida de um indivíduo. Por meio das atividades, as crianças/adolescentes, além de se divertirem, criam, interpretam e se relacionam com o mundo em que vivem. A Psicomotricidade baseia-se em uma concepção unificada da pessoa, que inclui as interações cognitivas, motoras e psíquicas na compreensão das capacidades de ser e de expressar-se, a partir do movimento, em um contexto psicossocial. Ela se constitui por um conjunto de conhecimentos psicológicos, fisiológicos, antropológicos e relacionais que permitem, utilizando o corpo como mediador, abordar o ato motor humano com o intuito de favorecer a integração deste sujeito consigo e com o mundo dos objetos e outros sujeitos.

Objetivos:

- Motivar a capacidade sensitiva através das sensações e relações entre o corpo e o exterior (o outro e as coisas);
- Organizar a capacidade dos movimentos representados ou expressos através de sinais, símbolos, e da utilização de objetos reais e imaginários;
- Fazer com que as crianças possam descobrir e expressar suas capacidades, através da ação criativa e da expressão da emoção;
- Ampliar e valorizar a identidade própria e a auto-estima dentro da pluralidade grupal.

Público Alvo: crianças e adolescentes de 06 a 17 anos

Capacidade de Atendimento: 110 crianças e adolescentes

Período de Realização das Atividades: julho de 2022 à julho de 2023

Recursos Humanos Envolvidos: 01 pedagoga

Resultados alcançados: Estímulo dos movimentos das crianças e/ou adolescentes, prevenção de problemas da aprendizagem e a reeducação do tônus, da postura, da direcional idade, da lateralidade e do ritmo.

Participação dos Usuários: A participação foi favorável uma vez que tiveram melhora significativa na assimilação das aprendizagens escolares, pois relataram que houve aumento do aprendizado, de modo especial os alunos que tinham alguma deficiência, pois a oficina trabalhou as potencialidades, estimulando seu lado físico, afetivo, emocional e social, dando prazer no aprender.

ATENDIMENTO PSICOLÓGICO

Descrição do serviço, programa, projeto e/ou benefício socioassistencial: Realizar o atendimento à crianças e adolescentes, promovendo orientações, possibilitando a partilha de problemas, sofrimentos, dores e perdas, bem como trocas de experiências. Este profissional estuda, pesquisa e avalia o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais das crianças e/ou adolescentes, tanto individualmente como em grupos, acompanhando-os durante todo o tempo de permanência na instituição. Pois, busca compreender as relações da criança e/ou adolescente consigo mesmo e com sua família. O psicólogo faz uso de dinâmicas, conversas em grupo e individuais buscando sempre resgatar a dignidade e integridade de cada criança e/ou adolescente, preparando-os para inserirem-se na sociedade, na família, no mundo do trabalho, de forma que tenham uma vivência saudável nos mais diversos ambientes por onde passarem.

Objetivos:

- Promover a autonomia dos usuários e de suas famílias a fim de possibilitar o exercício de sua cidadania e a superação de suas vulnerabilidades sociais e emocionais,
- Informar os demais funcionários sobre as necessidades e demandas dos usuários e suas famílias por meio de orientações técnicas,
- Assegurar a participação social dos usuários no serviço por meio de acompanhamentos, orientações

AP

e busca ativa, quando necessário,

- Promover ações de prevenção contra as situações de riscos, como por exemplo: violência, bullying, desrespeito, negligência e outros.

Público Alvo: crianças e adolescentes de 06 a 17 anos

Capacidade de Atendimento: 110 crianças e adolescentes

Período de Realização das Atividades: julho de 2022 à julho de 2023

Recursos Humanos Envolvidos: 01 profissional de psicologia

Resultados alcançados: As crianças e os adolescentes se tornaram mais responsáveis por suas ações, por sua autonomia e por suas emoções.

Participação dos Usuários: As crianças e adolescentes atendidos participaram de forma direta em todas as atividades promovidas pelo psicólogo. Contribuíram com críticas construtivas, idéias, sugestões de melhorias ou mudanças.

ATENDIMENTO PEDAGÓGICO

Descrição do serviço, programa, projeto e/ou benefício socioassistencial: Acompanhar e orientar os estagiários, oficinairos e voluntários na elaboração dos planejamentos, referentes às oficinas que serão ministradas no decorrer da semana, desenvolvendo projetos socioeducativos, acompanhando o desenvolvimento pedagógico individual e coletivo das crianças e dos adolescentes, realizando o atendimento aos pais ou responsáveis, sempre que necessário.

Objetivos:

- Desenvolver os planejamentos mensais, e acompanhar os planos de aula semanais dos educadores;
- Promover ações de integração entre projeto e a família das crianças/adolescentes;
- Organizar os horários semanais de cada turma, e de cada oficina;
- Coordenar reuniões pedagógicas com os pais ou responsáveis;
- Identificar e resolver conflitos;
- Construir e qualificar equipes de ensino para as oficinas;
- Organizar e orientar na separação das turmas;
- Promover entrevistas pedagógicas com os pais ou responsáveis.

Público Alvo: crianças e adolescentes de 06 a 17 anos

Capacidade de Atendimento: 110 crianças e adolescentes

Período de Realização das Atividades: julho de 2022 à julho de 2023

Recursos Humanos Envolvidos: 01 profissional de pedagogia

Resultados alcançados: Participação das crianças e adolescentes em todas as atividades proporcionadas no projeto. Participação das famílias nas reuniões e eventos promovidos pela instituição. Responsabilidade e co-participação de toda equipe de funcionários e voluntários na elaboração e

planejamento das atividades e eventos vivenciados durante o período de julho de 2022 à julho de 2023.

Participação dos Usuários: As crianças, adolescentes e suas famílias fizeram-se presente nas reuniões de famílias, nos eventos ocorridos promovidos na entidade, como: festa junina, festas de aniversários, festa do dia das crianças, passeio no cinema, ceia de natal, dentre outros eventos realizados no cotidiano da entidade.

16. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.

Alto Paraná-PR, 10 de agosto de 2023.



Marcio de Almeida Manso

Presidente da Comunidade Católica Emanuel



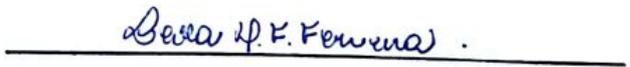
Everton Ricardo Torsani

Coordenador do Projeto Bom Menino



Fernanda Aparecida da Silva Santos

Pedagoga do Projeto Bom Menino



Leila Denize Fornazieri Ferreira

Assistente Social – CRESS 11494/PR



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11245/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 14 de agosto de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 649/2023**.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 14/08/2023, às 15:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11245** e o código CRC **1B6C9A2E0D3C8CB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11299/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 15 de Agosto de 2023.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 15/08/2023, às 15:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11299** e o código CRC **1C6A9E2F1C2A2FC**



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (07.510.903/0001-61).

Digite o CPF ou CNPJ:

Código de controle da imagem abaixo:



[Gerar nova imagem](#)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11579/2023

Autor: DEPUTADO DOUGLAS FABRÍCIO

Interessado: COMUNIDADE CATÓLICA EMANUEL - PROJETO BOM MENINO

Projeto de Lei nº: 693/2023

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 28 de Agosto de 2023.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 28/08/2023, às 16:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11579** e o código CRC **1C6A9E3A2C5C0CD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7372/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 28/08/2023, às 17:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7372** e o código CRC **1D6F9B3E2D5C0CF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2752/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 649/2023

PL Nº 649/2023

AUTORIA: DEPUTADO DOUGLAS FABRÍCIO

CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA A COMUNIDADE CATÓLICA EMANUEL - PROJETO BOM MENINO COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Douglas Fabrício, atuado sob o nº 649/2023, objetiva conceder Título de Utilidade Pública para a Comunidade Católica Emanuel - Projeto Bom Menino com sede no município de Alto Paraná.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, o artigo 41 do Regimento Interno Assembléia Legislativa do Estado do Paraná (RIALEP) atesta as competências desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no artigo 162, inciso I e §1º do RIALEP. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a do RIALEP.

O Projeto visa conceder Título de Utilidade Pública para a Comunidade Católica Emanuel - Projeto Bom Menino com sede no município de Alto Paraná.

Para que o título de utilidade pública seja concedido devem ser cumpridos os requisitos exigidos pela Lei Estadual 17.826/2013. Assim, faz-se necessário, nesse momento, adentrar ao mérito da preposição, o que é permitido à CCJ no caso específico das concessões de Título de Utilidade Pública, em consonância ao disposto no artigo 41,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

inciso VII, letra “g”, do RIALEP:

Depois de acurada análise, pode-se afirmar que o Projeto preencheu os requisitos da Lei Estadual nº 17.826/2013, quais sejam:

- Entidade sem fins lucrativos;
- finalidade;
- não remuneração de seus membros;
- destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades.

No mais, a instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada e registrada há mais de um ano, possuindo finalidade, dentre outros, de acolher pessoas com transtornos decorrentes do uso de drogas ilícitas, acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade, promover o acesso a serviços e benefícios sociais, promover capacitação profissional e atividades religiosas de evangelização, nos termos do artigo 2º do seu Estatuto Social

A instituição cumpre, assim, os requisitos exigidos pelo artigo 1º, incisos I, II e III da Lei Estadual nº 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também se encontram devidamente reguladas pelo Estatuto Social.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 05 de setembro de 2023

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Relator



DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Documento assinado eletronicamente em 05/09/2023, às 15:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2752** e o código CRC **1D6D9B3B9C3E7DF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2756/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 649/2023

PL Nº 649/2023

AUTORIA: DEPUTADO DOUGLAS FABRÍCIO

CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA A COMUNIDADE CATÓLICA EMANUEL - PROJETO BOM MENINO COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Douglas Fabrício, atuado sob o nº 649/2023, objetiva conceder Título de Utilidade Pública para a Comunidade Católica Emanuel - Projeto Bom Menino com sede no município de Alto Paraná.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, o artigo 41 do Regimento Interno Assembléia Legislativa do Estado do Paraná (RIALEP) atesta as competências desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no artigo 162, inciso I e §1º do RIALEP. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a do RIALEP.

O Projeto visa conceder Título de Utilidade Pública para a Comunidade Católica Emanuel - Projeto Bom Menino com sede no município de Alto Paraná.

Para que o título de utilidade pública seja concedido devem ser cumpridos os requisitos exigidos pela Lei Estadual 17.826/2013. Assim, faz-se necessário, nesse momento, adentrar ao mérito da preposição, o que é permitido à CCJ no caso específico das concessões de Título de Utilidade Pública, em consonância ao disposto no artigo 41,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

inciso VII, letra “g”, do RIALEP:

Depois de acurada análise, pode-se afirmar que o Projeto preencheu os requisitos da Lei Estadual nº 17.826/2013, quais sejam:

- Entidade sem fins lucrativos;
- finalidade;
- não remuneração de seus membros;
- destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades.

No mais, a instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada e registrada há mais de um ano, possuindo finalidade, dentre outros, de acolher pessoas com transtornos decorrentes do uso de drogas ilícitas, acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade, promover o acesso a serviços e benefícios sociais, promover capacitação profissional e atividades religiosas de evangelização, nos termos do artigo 2º do seu Estatuto Social

A instituição cumpre, assim, os requisitos exigidos pelo artigo 1º, incisos I, II e III da Lei Estadual nº 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também se encontram devidamente reguladas pelo Estatuto Social.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 05 de setembro de 2023

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Relator



DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Documento assinado eletronicamente em 05/09/2023, às 15:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2756** e o código CRC **1F6F9A3F9D3E8AA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11794/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 649/2023, de autoria do Deputado Douglas Fabricio, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 5 de setembro de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 6 de setembro de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 06/09/2023, às 10:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11794** e o código CRC **1F6C9F4B0C0C7FC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7490/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 06/09/2023, às 14:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7490** e o código CRC **1B6A9C4C0F0D7EC**